



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0833/13
PLL Nº 059/13

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SE-
GURANÇA URBANA**

PARECER CONJUNTO Nº 54/13 – CECE/CEDECONDH

Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.465, de 20 de janeiro de 2000 – que institui o ensino dos Direitos Humanos no currículo escolar do ensino fundamental e médio das escolas da rede municipal de Porto Alegre – , incluindo a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), no rol de normas que guiarão atividades realizadas como temas transversais.

Vem a esta Relatora-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores João Derly e Jussara Cony.

A temática da Lei Maria da Penha deverá integrar as disciplinas da educação formal do ensino fundamental e médio; juntamente com a temática de Direitos Humanos, já inserida através da Lei nº 8.465, de 2000, de forma transversal.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio (fl. 11), manifesta-se pela inexistência de óbice legal para tramitação da matéria, vez que a matéria do Projeto em análise insere-se no âmbito de competência municipal.

A Constituição Federal, em seus arts. 211 e 30, inciso I, atribui competência aos Municípios de organizar seus sistemas de ensino e legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispõe que os currículos de ensino fundamental e médio devem possuir base nacional, complementada em cada sistema de ensino por parte diversificada, exigidas pelas características locais da sociedade; autorizando, assim, os municípios de baixarem normas complementares para seus sistemas de ensino, consoante os arts. 11 e 26 do referido diploma legal.

Em consonância com os preceitos constitucionais, a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre estatui competência a este de prover tudo quanto concerne ao interesse local, visando ao pleno desenvolvimento de suas funções soci-



PARECER CONJUNTO Nº 54/13 – CECE/CEDECONDH

ais; estabelecendo leis e atos relativos aos assuntos de interesse local, conforme disposto no art. 9º, incisos II e III.

Oportuno ressaltar que a Proposição é sobremaneira meritória, já que incluir a Lei Maria da Penha no currículo escolar qualificará os alunos para a percepção, identificação, orientação e devido encaminhamento aos órgãos competentes, diante dos casos de violência doméstica contra mulher, vivenciados ou praticados por crianças, adolescentes e adultos no ambiente escolar.

Incluir a Lei Maria da Penha no currículo escolar é uma das ações de prevenção de combate à violência contra a mulher; pois é através da conscientização que conseguimos educar e reduzir os altos índices de violência contra a mulher. Sem dúvida a educação é fundamental.

Pelos motivos acima expostos, e já que inexistente óbice jurídico para a tramitação da matéria, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2013.


Vereadora Sefora Mota,
Relatora-Geral.

Aprovado pelas Comissões em 23-10-13



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 54/13 DATA DA VOTAÇÃO: 23-6-17

PROCESSO Nº 0930/13

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente	
Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente	
Vereador Alberto Kopittke	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Elizandro Sabino	
Vereador Nereu D'Avila	
Vereador Waldir Canal	
Total votos Sim	

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador Valter Nagelstein – Presidente	
Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente	
Vereador Airto Ferronato - Licença	
Vereador Idenir Cecchim	
Vereador Guilherme Socias Villela	
Total votos Sim	

Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Delegado Cleiton – Presidente	
Vereador Engº Comassetto – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador Cassio Trogildo	
Vereador Cláudio Janta	
Vereador Pedro Ruas	
Total votos Sim	

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereadora Sofia Cavedon – Presidente	
Vereador João Derly – Vice-Presidente	
Vereador Professor Garcia	
Vereadora Séfora Mota	
Vereador Tarciso Flecha Negra	
Total votos Sim	

Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Fernanda Melchionna – Presidente	
Vereadora Any Ortiz – Vice-Presidente	
Vereadora Luiza Neves	
Vereador Marcelo Sgarbossa	
Vereador Mario Fraga	
Vereadora Mônica Leal	
Total votos Sim	

Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Paulo Brum – Presidente	
Vereadora Jussara Cony – Vice-Presidente	
Vereadora Lourdes Sprenger	
Vereador Mario Manfro	
Vereador Mauro Pinheiro	
Vereador Paulinho Motorista	
Total votos Sim	

TOTAL DE VOTOS	Sim: Não: Abstenção:
-----------------------	----------------------------

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO


PRESIDENTE


SECRETÁRIO AD HOC